

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Contrato n.º 471/2011

### Adenda ao contrato-programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por Luís Manuel da Silva Correia, na qualidade de Director Regional de Educação, designada por Primeiro outorgante e o Município de Castro Marim, representado por José Fernandes Estevens, na qualidade de seu Presidente, adiante designado por Segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa, pelo qual procedem à alteração do ponto 2 da cláusula 2.ª e da cláusula 4.ª, que passarão a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

#### Objecto

1 — O presente contrato tem por objecto a promoção, pelo segundo outorgante, de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio, ao longo do ano lectivo de 2009-2010, em regime de complemento educativo, de frequência gratuita, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico do agrupamento de escolas de Castro Marim.

2 — As actividades inerentes à prestação do serviço referido no número anterior abrangem 213 alunos.

Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês, ensino da música e actividade física e desportiva - 213 Alunos x € 262,5, no montante de 55.912,50 €

Valor total da participação: € 55.912,50 — Cinquenta e cinco mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e dez, contendo uma página de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

12 de Maio de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional de Educação, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Castro Marim, o Presidente da Câmara Municipal, *José Fernandes Estevens*.

204485954

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Contrato n.º 472/2011

### Programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Algarve, representada por Luís Manuel da Silva Correia, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Vila Real de Santo António, pessoa colectiva n.º 506833224 representada por Luís Filipe Soromenho Gomes na qualidade de Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo

ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

#### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de participação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos aos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real de Santo António — 764 alunos.

Cláusula 3.ª

#### Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 26 de Maio.

Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) Ensino do inglês, ensino da música e actividade física e desportiva - 764 alunos x € 262,5, no montante de 200.550 €

Valor total da participação: € 200.550 — Duzentos mil, quinhentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

#### Disponibilização da participação financeira

1 — O valor da participação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida participação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

#### Obrigações do 1.º outorgante

São obrigações do 1.º outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.